

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2021.

Orientação Técnica IGAM 4.257/2021

I. O Poder Legislativo do Município de Itaqui, por intermédio do senhor Thiago Virgili Saling, enviou solicitação de orientação referente ao Projeto de Lei nº: 06, de 15 de fevereiro de 2021, de iniciativa parlamentar, o qual possui a seguinte ementa: “Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Itaqui”.

Dante do exposto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Da análise do texto projetado, tem-se que o mesmo visa impor atribuições ao poder executivo, por parte do poder legislativo, fato este que afronta o disposto no art. 2º¹ da CF, uma vez que fere a independência e harmonia entre os poderes.

Desta forma, a proposição em análise possui óbices que impedem a tramitação regular da mesma.

III. Dante de todo o exposto, conclui-se pela inviabilidade do projeto de lei nº: 06/2021, em razão de sua inadequação formal e material, nos termos acima citados.

O IGAM permanece à disposição.



BRUNNO BOSSLÉ
OAB/RS nº 92.802
Consultor jurídico do IGAM

¹ Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.